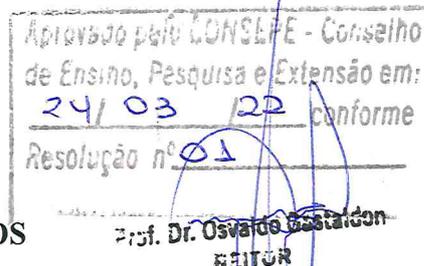


REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS DO CURSO DE PSICOLOGIA

Art. 1º. - Este Regulamento tem por finalidade normatizar os Estágios Supervisionados Básicos e Estágios Supervisionados Específicos de Ênfase do Curso de Psicologia da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga



CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 2º. Atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Psicologia, os estágios supervisionados são estruturados em dois níveis: os básicos e os específicos, cada um com carga horária e organização específica.

I- Os **Estágios Supervisionados Básicos I e II** integram o núcleo comum e são responsáveis pela articulação e desenvolvimento de práticas integrativas que desenvolvem as habilidades e competências previstas para este núcleo.

II- Os Estágios Supervisionados Básicos I e II são de cumprimento obrigatório.

III- Os **Estágios Supervisionados Específicos de Ênfase** são compostos de práticas que permitem o desenvolvimento de habilidades e competências referentes a um domínio específico da Psicologia, diretamente articulado com as ênfases curriculares propostas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

IV- Todos os estágios específicos de ênfase são optativos aos alunos, sendo o cumprimento de dois deles obrigatório e não dispensável por exercício de atividades de estágios extracurriculares.

V- A determinação das duas ênfases a serem cursadas é de livre escolha do aluno.

VI- A escolha da ênfase, que definirá o estágio a ser cumprido, deverá ser indicada no final do semestre letivo anterior ao início dos estágios específicos de ênfase e os grupos de supervisão serão organizados de acordo com o número de alunos a serem incluídos em cada ênfase.

VII- Não será permitida a troca de ênfase após a indicação do aluno ao final do período anterior ao início do estágio, para que se mantenha a organização dos grupos e, conseqüentemente, a viabilidade das atividades de supervisão.

Art. 3º. Os Estágios Supervisionados serão considerados uma atividade de aprendizagem profissional, ética e cultural, proporcionada ao aluno pela participação em situações reais de vida e de trabalho.

I- Os estágios terão início e fim de acordo com o calendário escolar vigente na IES.

II- Os Estágios Supervisionados Básicos I e II serão desenvolvidos de forma a propiciar a avaliação e o diagnóstico de demandas, bem como o planejamento, elaboração e execução de projetos que possibilitem a aquisição de habilidades e competências integrativas do núcleo comum.

III- Os Estágios Supervisionados Específicos de Ênfase são compostos de atividades práticas e supervisionadas em campos específicos de atuação profissional, articulados às ênfases curriculares escolhidas pelo aluno.

IV- Compõem a carga horária dos Estágios Supervisionados Básicos I e II as atividades práticas supervisionadas em campo e os encontros de supervisão, que incluem atividades voltadas para o desenvolvimento teórico-cognitivo dos alunos quanto à articulação entre a literatura científica pertinente às áreas de atuação da Psicologia e suas respectivas práticas.

V- Compõem a carga horária dos Estágios Supervisionados Específicos I e II as atividades práticas supervisionadas em campo, encontros de supervisão e grupos de estudo, voltados para o desenvolvimento teórico-cognitivo dos alunos quanto à articulação entre a literatura científica pertinente às áreas de atuação da Psicologia e suas respectivas práticas.

Art. 4º. Os horários das supervisões serão planejados pela Coordenação de Curso e do estágio, atendendo à disponibilidade institucional, dos professores, dos supervisores e dos alunos estagiários.



CAPÍTULO II DOS SUPERVISORES

Art. 5º. Os estágios supervisionados terão um professor-supervisor responsável por cada grupo.

I- O requisito para ser professor-supervisor segue o Regimento Geral da instituição, acrescido da exigência de possuir registro profissional ativo junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP).

II- É da competência dos professores supervisores:

- a) Auxiliar os alunos na abertura das vagas de estágio e relacionamento com as instituições concedentes;
- b) Fazer cumprir as regras de funcionamento dos estágios supervisionados junto aos seus grupos de estagiários;
- c) Relacionar conhecimento e fundamento teórico às práticas executadas, inclusive no que diz respeito às questões éticas;
- d) Organizar o funcionamento geral do estágio;
- e) Avaliar a prática dos alunos-estagiários;
- f) Estabelecer contato e organizar a documentação das atividades práticas do campo de estágio;
- g) Entregar a documentação comprobatória do cumprimento de carga horária dos alunos e os relatórios finais na Clínica e Serviço-Escola de Psicologia;
- h) Manter a comunicação com a Coordenação de curso.

CAPÍTULO III DOS ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Art. 6º. Os alunos-estagiários deverão:

I- No caso dos Estágios Supervisionados Específicos de Ênfase, indicar as ênfases de estágio escolhidas ao fim do 8º. período do curso.

II- Cumprir as horas de supervisão e prática semanal específicas de cada estágio;

a) Conduta ética e profissional em supervisão e no campo de estágio; Cumprimento das atividades de campo; Participação e pontualidade nas supervisões; Ficha de avaliação de campo preenchida pelo responsável local do estágio.

b) Capacidade analítica do caso e/ou demandas atendidas; Embasamento técnico e científico das intervenções planejadas e realizadas; Clareza e organização no relato das atividades de campo.

c) Qualidade e pontualidade na entrega dos relatórios semanais; Qualidade técnico-científica do Relatório Final de Estágio.

I- Os critérios (a) e (b) terão pontos atribuídos de 0 a 3 cada e o critério (c) terá pontos atribuídos de 0 a 4.

II- A pontuação bimestral do aluno será composta pela soma dos pontos obtidos em cada critério.

III- A média final de Estágio será resultante da média aritmética das pontuações bimestrais obtidas pelo aluno-estagiário.

IV- A média final mínima para aprovação no estágio deve ser igual a 7 pontos.

V- Os critérios de avaliação serão apresentados aos alunos-estagiários em cada estágio no início do semestre letivo, bem como as pontuações bimestrais obtidas por cada aluno-estagiário após o período de avaliações bimestrais.

VI- Cada 2 horas/aula de falta à um encontro de supervisão de estágio acarretará no desconto de 0,25 ponto da pontuação bimestral do aluno-estagiário no respectivo Estágio, independentemente da entrega de trabalho de reposição.

VII- O aluno-estagiário que tiver mais faltas em supervisão do que o previsto no Artigo 7º, Item II, ou que não entregar um trabalho de reposição dentro do prazo e avaliado pelo supervisor como satisfatório para cada falta em supervisão, respeitado o limite especificado no Artigo 7º, Item II, será considerado reprovado no respectivo Estágio.

VIII- A pontuação resultante dos critérios de avaliação faz parte de um instrumento de avaliação do supervisor e não estará disponível no Histórico Escolar do aluno, de forma que cada aluno-estagiário receberá o conceito **APROVADO** ou **REPROVADO** ao final do



semestre/Estágio, levando-se em consideração todos os critérios de avaliação aqui apresentados.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Em caso de não cumprimento de alguma das responsabilidades dos alunos, descritas nesse regulamento, caberá a aplicação de sanções previstas no Regulamento Disciplinar Institucional;

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso.

Art. 11. Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, revogando-se as demais disposições regulamentadoras.

Votuporanga, 15 fevereiro de 2022.



Prof. Dr. Felipe Pereira Gomes
Coordenador do Curso de Psicologia
UNIFEV